



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.704/96.....

**"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
UMA ÁREA À LOJA MAÇÔNICA
XV DE MAIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO
MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à LOJA MAÇÔNICA XV DE MAIO, uma área de terras totalizando 7.346,35 m² (sete mil trezentos e quarenta e seis vírgula trinta e cinco metros quadrados), sito na Cidade de Deus, neste município.

Art. 2º - A dimensão, localização e confrontação da área de que trata o artigo anterior, é a seguinte:

Frente: Medindo 109,00 metros, confrontando com a Rua "O", em direção ao Norte;

Fundos: Medindo 101,75 metros, confrontando com a Rua "E", em direção ao Sul;

L. Direito: Medindo 53,10 metros, confrontando com a Rua "M", em direção ao Leste;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

L. Esquerdo: Medindo 91,00 metros, confrontando com a área remanescente, em direção a Oeste.

Art. 3º - A doação de que trata o artigo 1º da presente lei, será destinada à Horta Comunitária.

Art. 4º - Para início das atividades fica estipulado o prazo de 03 (três) meses contados a partir da data da presente publicação.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizado a tomar as providências necessárias para a efetivação da doação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, 17 de dezembro de 1996.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal